PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

CEP 36505 - ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 278/81

Dispõe sobre parcelamento de área de terreno em lotes

A Câmara Municipal de Tocantins aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei :

Art. 1º -Fica, obedecido o disposto na Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1.979, aprovado o parcelamento / de uma área de terreno de 22.230,37 ms2. em lotes, situada no pro - longamento do Bairro Vargem da Grama, conforme planta apresentada , perímetro urbano desta cidade de propriedade do sr. JOAQUIM RODRIGUES MENDES.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tocantins, 25 de novembro de 1.981

Paulo S. de Carvalho

Paulo Serrano de Carvalho -
Prefeito Municipal